

## **RESOLUÇÃO DO (A) DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS Nº 5/2024**

Define os procedimentos para solicitação e acompanhamento de pedidos de Promoção Classe E - Titular do Instituto de Ciências Humanas

O Conselho do Instituto de Ciências Humanas, representado na pessoa da diretora do Instituto, no uso das atribuições e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.042557/2024-11, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do anexo, o Fluxo para solicitação e acompanhamento de pedidos de Promoção Classe E - Titular do Instituto de Ciências Humanas;

**Art. 2º** A resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO I À Resolução nº 5 do conselho do instituto de ciências humanas, 14 agosto de 2024**

(DOCENTE) Abrir processo SEI e incluir a solicitação de promoção à Direção do Instituto de Ciências Humanas, acompanhada de ficha funcional, currículo lattes comprovado e memorial ou tese acadêmica inédita, de acordo com o parágrafo único do Art. 17 da Resolução CEPE 179/2017;

(DOCENTE) Inserir documento com sugestão de nomes para a Comissão Especial para apreciação e deliberação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas. Deverá ser indicado um nome para membro interno titular e um nome para membro interno suplente. A lista deverá contar ainda com, pelo menos, seis nomes de membros externos titulares e quatro nomes para membros externos suplentes. A indicação deverá ser acompanhada de mini currículos e de justificativa. Segundo os Artigos 28 e 29 da mencionada resolução, os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão ser Titulares e não possuírem laços de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente,

por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau).

(DIREÇÃO DO ICH) Designar membro do Conselho do ICH para emitir parecer acerca dos nomes apresentados para composição da Comissão Especial Avaliadora;

(CONSELHO DA UNIDADE) Apreciar o parecer e constituir a Comissão Especial Avaliadora (art. 28 a 30 da Resolução CEPE nº 179/2017);

(DIREÇÃO DO ICH) Constituir comissão organizadora formada pelos membros internos aprovados pelo Conselho;

(COMISSÃO ORGANIZADORA) Convidar, na ordem aprovada pelo Conselho, as(os) docentes que comporão a Comissão Especial Avaliadora, organizar o cronograma dos trabalhos da Comissão e encaminhar, por despacho no próprio processo, estas informações à Direção do ICH;

(DIREÇÃO DO ICH) Incluir Ato de designação da Comissão Especial Avaliadora, indicando a presidência para o membro interno titular;

(PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL) Solicitar junto ao CDCC a divulgação da defesa de tese ou de apresentação de memorial;

(COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA) Analisar a documentação e a defesa, observando o estabelecido na Seção IV da Resolução CEPE nº 179/2017 e na Resolução CEPE 0045/2024, que aprovou a Tabela de Pontuação para Promoção Classe E do do ICH;

(COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA) Incluir no processo a planilha, o parecer final e a ata da defesa e enviar ao Conselho da Unidade (art. 22 da Resolução CEPE nº 179/2017);

(DIREÇÃO DO ICH) Atribuir ao parecerista responsável pela análise da lista de nomes para emissão de parecer com base nos documentos enviados pela Comissão Especial Avaliadora, na Resolução CEPE nº 179/2017 e na Resolução CEPE 0045/2024, a ser apreciado pelo Conselho do ICH;

(CONSELHO DO ICH ) Apreciar parecer;

(DIREÇÃO DO ICH ) Incluir ata da reunião do Conselho e encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

(CEPE) Emitir parecer de homologação da promoção;

(CEPE) Elaborar e publicar ato de promoção e enviar ao DGP para efetuar os registros e acertos financeiros.

## Disposições Gerais

- a) Os pedidos de recurso deverão A apresentação da tese ou do memorial poderá ocorrer de modo presencial, híbrido ou remoto;
- b) No caso de defesa híbrida ou presencial, caberá à presidência da Comissão Organizadora reservar o local;

- c) Comissão Organizadora deverá se comunicar com a chefia do departamento de origem da(o) docente solicitante para que providencie a aquisição de passagens e pagamento de diárias. No caso de indisponibilidade de recursos por parte do departamento, a defesa se dará de modo remoto;
- d) A Presidência da Comissão Especial poderá solicitar apoio administrativo à Direção do ICH, a quem caberá a escolha e designação do(a) servidor(a).

Neuma Brilhante  
Diretora do Instituto de Ciências Humanas



Documento assinado eletronicamente por **Neuma Brilhante Rodrigues, Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas**, em 14/08/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11579757** e o código CRC **B914DF7B**.

**Referência:** Processo nº 23106.042557/2024-11

SEI nº 11579757